



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de materiais odontológicos, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	12	CX	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 25X0,40 27GR PAREDE NORMAL, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA - CAIXA COM 100 UNIDADES
2	24	PCT	ALGINATO HYDROGUM 5PCT 453GR
3	6	KIT	BROCAS DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE DE PROTESE, COM 9 BROCAS DIFERENTES, ACONDICIONADAS EM BROQUEIRO
4	12	FR	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL EM PÓ COR 69 (FRASCO COM 78GR)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Junto às Unidades de Saúde temos os consultórios odontológicos, que atendem a Rede Municipal de Saúde, na atenção básica e especializada e, para que seja possível oferecer um atendimento à população de qualidade, é necessária a aquisição dos materiais odontológicos acima descritos, que são utilizados pelos profissionais.

2.2 Justifica-se, também, que os itens foram fracassados no último processo licitatório para aquisição de materiais odontológicos, realizado pelo município, sendo necessário sua presente aquisição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

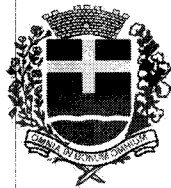
3.1. Para fins de participação no processo de aquisição deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

3.1.1 Qualificação Técnica

- Alvará/ Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei Nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;
- Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA, possibilitando a consulta junto ao site;
- A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise e documentações, poderá solicitar que a empresa vencedora, apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos do pedido, no Almoxarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

4.2 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

4.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

4.4 O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

4.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.

5. DO PAGAMENTO

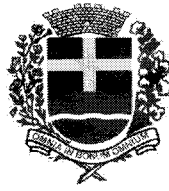
5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

5.1.1 No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

5.2 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicara na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

5.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.5 A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

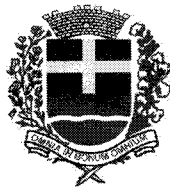
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62;

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Priscila Garcia de Andrade, Diretora de Material, inscrita no CPF sob nº 344.110.378-58.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.031 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica
Ficha 90 – Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Ficha 91 – Material de Consumo
Fonte 5 – Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de julho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde